



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 099 /15 – CEFOR

Obriga a presença de cirurgião-dentista em equipes multiprofissionais de unidades de terapia intensiva (UTIs) de hospitais públicos ou privados localizados no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mario Manfro.

O autor justifica o Projeto pela necessidade de:

aprimorar os cuidados prestados aos pacientes internados em UTIs, tendo em vista a existência de dados comprovando que a falta dos referidos profissionais nesses locais tem contribuído para o aumento de mortes em todo o País.

Assevera, também, que:

O que se pretende não é a execução de procedimentos odontológicos de rotina, mas apenas a detecção das necessidades orais e individuais e a instituição de procedimentos preventivos específicos que somente o cirurgião-dentista possui capacitação para realizar. A proposta é salvar vidas, evitando a proliferação de bactérias que podem levar à morte.

O Projeto está tramitando desde fevereiro de 2013, tendo recebido inicialmente Parecer Prévio da Procuradoria, que ressaltou apontamentos de que o autor tomou ciência:

a proposição tem conteúdo normativo que abrange e implica interferência em entidades privadas ou públicas dos demais Entes da Federação (União, Estado), daí decorrendo violação aos preceitos constitucionais relativos à competência municipal e ao livre exercício da atividade econômica...



PARECER Nº 099 /15 – CEFOR

Diz, ainda, quanto às entidades públicas municipais, que há afronta à Lei Orgânica face à competência privativa do chefe do Poder Executivo para realizar a administração municipal.

Na sequência, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, sob o argumento de que esse não dispõe diretamente sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da administração municipal. Após, veio a proposição a esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, para Parecer.

Entendeu por bem este relator solicitar à Presidência da Cefor o encaminhamento do expediente, em diligência, ao Executivo Municipal, para uma apreciação de ordem geral, considerada a condição de gestor de saúde no Município.

A Secretaria Municipal de Saúde, em resposta elaborada, fls. 13 a 15, examinou detidamente a proposição sob o enfoque da legalidade, concluindo pela sua inconstitucionalidade, mas referindo também que “o Projeto incorrerá em custos não previstos no orçamento. Sendo assim, o projeto fere a Lei Complementar nº 101/2000, pois não trouxe o impacto orçamentário financeiro”, e, por fim, que “é vedado aos membros do Poder Legislativo apresentar projeto de lei que acarrete aumento de despesa pública ou redução de receita”.

A análise das proposições nesta Cefor deve considerar as competências específicas estabelecidas no artigo 37 do Regimento. A obrigação expressa no artigo 1º do Projeto alcança hospitais públicos e privados e implica, via de consequência, como bem salientado pelo Procurador da Casa, em interferência em entidades também dos demais Entes da Federação – União e Estado – decorrendo violação a preceitos constitucionais que envolvem a própria competência municipal para tanto e o livre exercício da atividade econômica.

Quanto aos hospitais públicos, sob gestão da Prefeitura de Porto Alegre, ocorrerá a imposição de gastos pois, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, haverá a necessidade da contratação de mais profissionais, determinando, desta forma, contrariedade à legislação pertinente, em especial à Lei Complementar Federal nº 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0645/13
PLL N° 035/13
Fl. 3

PARECER N° 099 /15 – CEFOR

Diante do exposto, somos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 5 de agosto de 2015.




**Vereador Guilherme Socias Villela,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 11.8.15



Vereador João Carlos Nedel – Presidente



Vereador Airto Ferronato



Vereador Bernardino Vendruscolo – Vice-Presidente



Vereador Idenir Cecchim